



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital n° 01/2019 - Convocação
Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

O Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga Edital de **CONVOCAÇÃO** de Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o biênio 2019/2021, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art.1° Este Regulamento normatiza a Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do COMTUR, para o biênio 2019/2021, conforme disposto na Lei Municipal n° 3198, de 19 de abril de 2017.

Parágrafo único. A Assembleia será realizada no dia **25 de junho de 2019, às 18h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, n° 127, Centro, Guararema-SP**, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

Art.2° Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do COMTUR, conforme disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 3198/2017, os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas dos seguintes segmentos:

- I** - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e de Serviços de Guararema - ACE;
- II** - 1 (um) representante de meios de hospedagem;
- III** - 1 (um) representante de restaurantes/lanchonetes/bares/cafeterias ou similares;
- IV** - 1 (um) representante de agências de viagem e serviços de receptivo turístico;
- V** - 1 (um) representante da imprensa;
- VI** - 1 (um) representante de artesãos;
- VII** - 1 (um) representante do setor rural (turismo rural e/ou agricultores);
- VIII** - 1 (um) representante dos guias e monitores de turismo;
- IX** - 1 (um) representante do setor artístico;
- X** - 1 (um) representante de organização não governamental ligada ao meio ambiente;
- XI** - 1 (um) representante de serviços de lazer e entretenimento (orquidários/pesqueiros/alambiques).

§1° Os representantes dos incisos I e X deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades e apresentados no dia da Assembleia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



§2º. No caso de representante do inciso VII, poderá ser feita a inscrição de pessoa física, desde que comprove o vínculo com o setor rural, através de cadastro municipal na condição de produtor rural, ou documento equivalente.

Art.3º Os candidatos deverão efetuar inscrição, de **10 a 19 de junho de 2019**, no horário **das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico**, situada na **Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema-SP**.

Art.4º Para a inscrição, os interessados relacionados no artigo 2º, devem comprovar a existência legal através da apresentação de cópias simples dos seguintes documentos, acompanhados das originais (para autenticação), que devem ser entregues junto com a ficha de inscrição:

Pela Empresa/Associação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;
- b) Carta indicando seu representante legal, assinada pelo presidente/responsável da entidade/empresa;
- c) Documento comprobatório de atividade rural (se o caso).

Pelos Segmentos imprensa/artesão/guia/monitor e artista:

- a) Apresentar documento que comprove o vínculo com o segmento de interesse (Currículo, Diploma, Certificado, Portfólio, Carteira da categoria ou funcional, etc).

Documentos do candidato

- a) Cédula de Identidade - RG e CPF;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art.5º A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do COMTUR, dentro de seu respectivo segmento.

Art.6º O processo eleitoral de caráter amplo e democrático terá a combinação de nove eleições simultâneas e independentes entre si, de modo a permitir as eleições dos representantes dos segmentos elencados no artigo 2º deste Edital.

§1º As eleições serão abertas a todos os eleitores de Guararema que queiram votar, sendo necessário a apresentação do documento de identidade no dia. Os eleitores deverão escolher apenas um segmento para votação, dentre os elencados no artigo 2º.

§2º A escolha será por voto secreto entre os representantes indicados e presentes dos respectivos segmentos, e demais eleitores inscritos conforme o parágrafo anterior, contudo, havendo consenso entre os mesmos, as escolhas dar-se-ão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



aclamação.

§3º Será eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do COMTUR, sendo considerado seu respectivo suplente aquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

§4º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pelo maior tempo de vinculação como membro do COMTUR; permanecendo o empate, será definido pela maior idade dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será definido através de sorteio.

§5º Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que será responsável pela inscrição dos interessados, elencados no artigo 4º deste Edital, como também, pela Assembleia, conforme disposto no artigo 1º deste Edital, composta pelos seguintes membros:

- I. Odvane Rodrigues da Silva - Presidente;
- II. Elica Aparecida Faustino - Secretária;
- III. Maria Elizângela Barbosa Benitez - Secretária Adjunta;
- IV. Evandra Franco de Melo;
- V. Osélia Rodrigues da Silva;
- VI. Silmara Moreno dos Santos;
- VII. Andréia Rodrigues de Oliveira.

Art.7º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- II. Garantir o caráter democrático do pleito;
- III. Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia, e;
- IV. Proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada na **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema-SP.**

Art.8º Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão não caberá recurso.

Art.9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 23 de maio de 2019.

Odvane Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico